



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Análise do Relatório de Gestão e Avaliação
de Desempenho FUNTEF – Ano de 2017

1. HISTÓRICO

A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - FUNTEF-PR, é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, registrada no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.032.297/0001-00, desde 11/08/1997. Sua finalidade é apoiar programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional, cultural, científico e tecnológico de interesse da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR e de outras instituições de ensino superior, científicas e tecnológicas, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

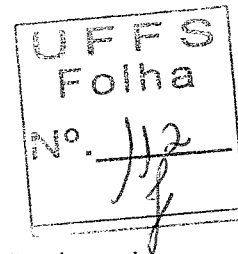
No ano de 2018, a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - FUNTEF-PR foi autorizada por 01 ano a atuar como Fundação de Apoio da Universidade Federal da Fronteira Sul conforme Portaria Conjunta nº 33, de 23 de março de 2018, publicada em 26 de março de 2018.

Para que a FUNTEF continue atuando como Fundação de Apoio da UFFS, torna-se necessária a renovação desta portaria. Para tal, deve ser observado o Art. 5º Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, § 1º, incisos I e II, que estabelecem:

Art. 5º O pedido de renovação do ato de registro e credenciamento deverá ser protocolado com antecedência mínima de cento e vinte dias do termo final de sua validade.

I - relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;

II - avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, baseada em indicadores e parâmetros objetivos



demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio

Além do referido dispositivo legal, para que seja renovada a autorização para que a FUNTEF continue a apoiar a UFFS é necessário cumprir os requisitos dispostos na Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, a qual em seu art. 5º dispõe que, *in verbis*:

Art. 5º O pedido de renovação da autorização deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 4º, acrescidos do seguinte:

I - Relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;

II - Comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada mediante autorização;

III - Aprovação dos projetos pelos órgãos acadêmicos competentes da instituição apoiada mediante autorização;

IV - Incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, mediante autorização, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio;

V - Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

Institucionalmente, a UFFS hoje tem a necessidade de operacionalizar projetos com o apoio de uma Fundação, uma vez que a estrutura interna da Universidade ainda não consegue suportar a demanda necessária à execução dos projetos.

Os projetos da UFFS que contam com o apoio no gerenciamento dos recursos por parte da FUNTEF-PR, seguem a legislação vigente, sendo que seus prazos sempre são determinados e também destinados à pesquisa e extensão.

2. ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Um dos requisitos necessários para que a autorização seja renovada junto à UFFS, conforme dispõe o artigo 5º da Portaria Interministerial nº. 191, de 13 de março de 2012, inciso V é a “Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio”. Desse modo, passasse a avaliar o Relatório de Gestão Anual em anexo, aprovado pela Ata nº 17ª do Conselho Fiscal da FUNTEF-PR.

Analisando os dados apresentados no relatório, que se referem aos projetos administrados, verifica-se que a FUNTEF gerenciou 339 projetos no exercício de 2017, sendo que 151 novos e 160 encerraram suas atividades naquele ano, enquanto 339 continuaram suas atividades, resultando num aumento de 43,81% na entrada de novos projetos em relação ao ano anterior.

No que tange à movimentação financeira a FUNTEF-PR no ano de 2017 movimentou R\$ 20.317.630,48 em entradas de recursos e R\$ 24.814.429,66 em despesas. Ressalta-se que essas movimentações representam o fluxo financeiro ao longo da vigência da execução dos projetos, havendo, portanto, sobreposição entre os anos consecutivos.

A partir dos dados apontados observa-se a Fundação de Apoio encerrou o exercício financeiro de 2017 com o Ativo Circulante no montante de R\$ 51.127.236,31, e com o Ativo Não Circulante (Investimentos + Imobilizado) R\$ 15.109.715,04 e encerrou o exercício com Ativo Total no montante de R\$ 66.236.951,35.

Dessa forma, o Conselho Fiscal, de acordo com o parecer da Ata nº 17ª em anexo, deliberou pela aprovação da prestação de contas referente ao exercício de 2017.

3. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A participação de uma fundação para apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão na UFFS, garante otimização de recursos humanos, materiais e financeiros. Destacando-se também, a impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade.

As atividades desenvolvidas nos Projetos requerem contratações diversas, habilidades e agilidades que a Universidade não dispõe por uma série de fatores (internos e externos). Nesse sentido, os projetos são viabilizados de maneira mais adequada por uma Fundação e são norteados, dentre outras, pela Lei 8.958/94 e o Decreto 4.7423/2010 que regem a relação das Fundações de Apoio com a IFES.

No caso da FUNTEF-PR, ainda não temos como avaliar de forma concreta sua atuação como Fundação de Apoio da UFFS, uma vez que sua autorização de atuação é recente. No entanto, o Departamento de Gestão de Projetos com Fundação de Apoio – DGPFA, responsável pela contratação de Fundações de Apoio para a execução dos projetos institucionalizados na Universidade, tem notado um grande empenho e interesse por parte daquela em gerenciar novos projetos.

Somente a título de conhecimento, neste ano, até a presente confecção deste relatório no mês de setembro, já foram assinados 03 (três) contratos entre a UFFS e a FUNTEF, de

modo que há previsão para a formalização de mais 04 (quatro) contratações nos próximos meses.

A crescente demanda por parte da UFFS no gerenciamento de projetos em parcerias com as fundações de apoio é um exemplo da importância da continuidade dos serviços. O volume de recursos geridos pela FUNTEF no ano de 2017 demonstram a confiança depositada na Fundação de Apoio avaliada por parte dos coordenadores de projetos da UFFS, uma vez que a troca de informações e experiências incentiva a busca de mais recursos, o que contribui para o crescimento da IFES com o incremento de projetos de pesquisa e extensão na UFFS.

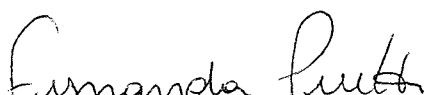
4. RECOMENDAÇÃO

Diante de todo o exposto e dos indicadores apresentados no relatório de gestão, considerando, conforme Ata nº17ª do Conselho Fiscal, que todos os presentes, deliberaram pela aprovação da Prestação de Contas da FUNTEF no exercício de 2017, incluindo o Relatório Anual de Gestão, somos FAVORÁVEIS a ratificação do Relatório Anual de Gestão de 2017, aprovação de sua Avaliação de Desempenho e renovação da Portaria de autorização para que a FUNTEF continue atuando como fundação de apoio da UFFS nos próximos anos.

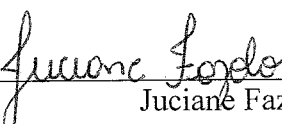
Chapecó, 18 de setembro de 2018.



Péricles Luiz Brustolin
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Fernanda Mara Peretti
Superintendente Administrativa



Juciane Fazolo
Departamento de Gestão de Projetos com Fundação de Apoio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PARECER Nº 24/CONSUNI /UFFS/2018

Conselheiro Relator: Antonio Marcos Myskiw
Processo nº: 23205.003253/2018-71
Assunto: Autorização da renovação da FUNTEF-PR como Fundação de Apoio à UFFS
Interessado: UFFS

I Histórico

Em 29 de agosto de 2018, o Departamento de Gestão de Projetos com Fundação de Apoio (DGPFA) abriu o Processo nº 23205.003253/2018-71 com o objetivo de iniciar a juntada de documentos para a renovação da autorização 2019, da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR (FUNTEF-PR). Juntada de documentos: Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a autorização e a renovação de autorização de fundações para dar apoio às IFES e ICTs.

Em 31 de agosto de 2018, o Processo foi remetido ao Serviço Especial de Contratação de Fundações de Apoio (SEFA), para juntada de documentos da FUNTEF-PR, conforme orienta a Portaria Interministerial nº 191, em especial os arts. 4º e 5º: Relatório de Gestão e Atividades Desenvolvidas em 2017 e Prestação de Contas do Exercício 2017, com relatório de auditoria externa sobre os exames das demonstrações contábeis, cópia da Ata da 17ª reunião do Conselho Fiscal da FUNTEF-PR, realizada em 23 de abril de 2018, com relato da apreciação dos Relatórios e Auditoria e cópia de Certidão de regularidade do CNPJ.

Em 21 de setembro de 2018, o Processo foi remetido à Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROAD), que juntou à peça o Mem nº 15/PROAD/UFFS/2018, com solicitação formal à Secretaria de Órgãos Colegiados (SECOC) para que submeta o Processo ao Pleno do Conselho Universitário (CONSUNI) visando a renovação da FUNTEF-PR como Fundação de Apoio da UFFS.

Em 25 de setembro de 2018, o Processo foi encaminhado à SECOC.

Durante a 9ª Sessão Ordinária do CONSUNI, realizada em 18 de outubro de 2018, o Processo passou pela designação de relatoria, acolhida pelo conselheiro prof. Dr. Antonio Marcos Myskiw (ver Decisão nº 20/CONSUNI/UFFS/2018).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

II Relatório Técnico

A necessidade de celebrar convênio entre a UFFS e a FUNTEF-PR está atrelada à possibilidade da UFFS em captar recursos financeiros da Fundação Araucária (órgão de fomento ao ensino, pesquisa e extensão do Estado do Paraná) aportados pelo Governo do Paraná às Instituições de Ensino Superior. Por força do Estatuto da Fundação Araucária e de outras legislações internas que impedem o repasse de recursos financeiros a CNPJ de outros Estados da Federação, a UFFS (cuja sede está em Santa Catarina e o CNPJ catarinense) ficou impedida de estabelecer convênios e de participar dos Editais da Fundação Araucária. A saída encontrada pela UFFS foi credenciar uma Fundação de apoio paranaense e que tivesse convênio com a Fundação Araucária para receber os recursos financeiros dos projetos e ações desenvolvidos pelos *campi* da UFFS no Paraná e, ao mesmo tempo, realizar a gestão dos mesmos.

Como bem expresso pelo Pró-Reitor de Administração no Mem. nº 15/PROAD/UFFS/2018, a FUNTEF-PR está autorizada como Fundação de Apoio da UFFS pela Portaria Conjunta nº 33, de 23/03/2018, do MEC e MCTiC, sendo obrigatório renovação quando do encerramento de um (01) ano, conforme a Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012. A FUNTEF-PR faz a gestão dos recursos recebidos pela UFFS, da Fundação Araucária, para bolsas de Iniciação Científica (17 bolsas) e bolsas de Inclusão Social (11 bolsas) vinculados a Projetos de Pesquisa e de Extensão desenvolvidos nos *Campi* de Laranjeiras do Sul e de Realeza. (ver Editais nº 501/GR/UFFS/2018 e nº 644/GR/UFFS/2018; nº 496/GR/UFFS/2018 e nº 681/GR/UFFS/2018). É importante frisar que a vigência dos projetos e bolsas são de agosto de 2018 a julho de 2019, justificando, assim, a renovação da autorização para que a FUNTEF-PR continue a atuar como Fundação de apoio à UFFS. Também, pela possibilidade de haver outras cotas de bolsas e editais de fomento no decorrer do ano de 2019, via Fundação Araucária, para submissão via editais e chamadas públicas por docentes alocados nos *campi* do Paraná.

Os documentos apensados ao processo apontam o trabalho de fôlego realizado pela FUNTEF-PR na gestão de centenas de projetos e de convênios; a estrutura existente junto aos *campi* da UTFPR, o quadro de servidores que atuam diretamente na gestão dos recursos e no montante de recursos movimentados durante o ano-exercício de 2017, auditados pela Empresa CAAUD Auditores Independentes, que atestam a eficiência na gestão de projetos e convênios. Só em 2017, a FUNTEF-PR gerenciou R\$ 4.515.634,04 em contratos com a Fundação Araucária. “A Fundação de Apoio encerrou o exercício financeiro de 2017 com o Ativo Circulante no montante de R\$ 51.127.236,31, e com o Ativo Não Circulante (Investimentos + Imobilizado) R\$ 15.109.715,04 e encerrou o exercício com Ativo Total no montante de R\$ 66.236.951,35”. (Relatório de 2017, p. 18).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

III Voto do Relator

A partir do estudo do Processo nº 23205.003253/2018-71, com base no histórico e na análise técnica, manifesto voto favorável à renovação da autorização para que a FUNTEF-PR continue a atuar como Fundação de apoio da UFFS.

Realeza-PR, 01 de novembro de 2018.

ANTONIO MARCOS MYSKIW

Conselheiro Relator



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

DECISÃO Nº 24/CONSUNI/UFFS/2018

Ratifica o Relatório Anual de Gestão 2017 e
Aprova a Avaliação de Desempenho da
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e
Desenvolvimento Científico e Tecnológico da
Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.003253/2018-71 e o Parecer nº 24/CONSUNI/UFFS/2018;

DECIDE:

Art. 1º Ratificar o Relatório Anual de Gestão 2017 da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF-PR), aprovado por seu respectivo órgão deliberativo superior.

Art. 2º Aprovar a Avaliação de Desempenho da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF-PR).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, 10ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 13 de novembro de 2018.


JAIME GIOLO

Presidente do Conselho Universitário